LEI Nº 4.374/2017.

Dispõe sobre concessão de autorização ao Município de Macaé para a celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE MACAE/RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE MACAÈ/RJ, tendo por objetivo a concessão de subvenção, em conformidade com os ditames legais, em especial nos artigos 31, caput e inciso II da Lei Nacional n° 13.019/2014 e art. 62, IV da Lei Orgânica do Município.

- Art. 2°. O Convênio de que trata o art. 1° desta Lei obedecerá ao disposto no termo de convênio.
- Art. 3°. A aplicação desta Lei ocorrerá no presente exercício à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na insuficiência de créditos especiais, desde já autorizados, mediante preenchimento dos demais requisitos da legislação em vigor.
- Art. 4 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR-Prefeito

Put il ca că aprimara la Bre Josel
Edição N.º 4191

Data 18/04/14 pag 04

LEGICA DE LOSE

LEGICA DE LOS 
LEGICA